



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

MINUTA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO:	2026-MD27B
OBJETO:	Fornecimento e instalação de telas de proteção incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.
INICIO PRAZO RECEBIMENTO PROPOSTAS:	Dia 05/10/2026, às 14:00 horas.
FIM PRAZO RECEBIMENTO PROPOSTAS:	Dia 13/10/2026, às 14:00 horas.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1. A presente Dispensa Eletrônica será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 5.352/2023, em especial o que preconiza o art. 91 e seguintes do supramencionado normativo estadual.

1.2. O procedimento de Eletrônica será realizado por meio do site <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1.3. O PROPONENTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa Eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Dispensa Eletrônica, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.5. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

2.1. Os PROPONENTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote.

2.2. O **período de acolhimento das propostas, será de 06 (seis) dias úteis em razão do prazo para visita facultativa**, contados da data de divulgação do aviso de dispensa eletrônica no Sistema SIADES, no endereço eletrônico <https://siades.es.gov.br/compra-direta-pub/#/consulta-compras-diretas>.

2.3. O envio da proposta pressupõe declaração tácita, independente de manifestação específica, quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

2.4. Encerrado o prazo de acolhimento de propostas, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no art. 60 da Lei 14.133, de 2021.

2.6. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo fixado para a contratação, o agente de contratação poderá realizar negociação.

2.6.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou inabilitado.

2.7. Definido o vencedor, o agente de contratação deverá solicitar o envio da proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência.

2.8. A proposta atualizada, seus anexos e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de **01 (um) dia útil** após a solicitação, para o endereço eletrônico licitacao@pge.es.gov.br, no caso de indisponibilidade do Sistema.

2.8.1. O agente de contratação poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada de quaisquer documentos enviados eletronicamente, o que deverá ser atendido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

2.8.2. Na hipótese do item anterior, para que o prazo de entrega seja considerado atendido na data de postagem dos documentos, o proponente deverá utilizar serviço que permita rastreamento, informando o respectivo código para acompanhamento pelo órgão ou entidade.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

2.8.3. A proposta atualizada deverá manter a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação sob pena de desclassificação.

2.9. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros legais competentes.

2.10. Os documentos relativos à Habilitação estão relacionados no Anexo II do presente instrumento.

2.11. Após a verificação das condições do item antecedente, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, o PROPONENTE será habilitado.

2.11.1. Na hipótese de o PROPONENTE não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, observada a possibilidade de negociação de que trata o § 2º do art. 99 do Decreto Estadual nº 5.352/2021 e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

2.12. No julgamento da proposta e da habilitação, poderão ser sanados os erros ou as falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos do Capítulo IX do Título III do Decreto Estadual nº 5.352/2021.

2.13. É facultado ao agente de contratação ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos dos arts. 59, §2º e 64 da Lei 14.133, de 2021, observado o art. 73 do Decreto Estadual nº 5.352/2021.

3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

3.2. A homologação do resultado da Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.939,38 (vinte e dois mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela integrante do Termo de Referência.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O PROPONENTE é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2. O PROPONENTE estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual rescisão do instrumento contratual.





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação da presente Dispensa Eletrônica observarão o horário de Brasília/ DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

5.4. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 183 da Lei 14.133, de 2021.

5.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Estado.

5.6. As normas disciplinadoras da Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.7. Os PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste documento e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

5.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

5.10. Integram o presente documento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Dados Complementares para a Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento e Execução de Serviços

CLEIDA BÁRBARA ABRE DA SILVA RANGEL

Agente de Contratação - PGE/ES

(Assinado Eletronicamente)

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550

Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>

HASH: 717869746ad9d569f6d8ef25c8bac15188e27d48e1d493c47c85a64b289c8a0ff. Documento digital disponível em <https://sides.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AE6Y-4K36-VXNR-B9SL>.





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Telas de Proteção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ÁREAS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	17	Prestação de serviço de fornecimento e instalação de telas de proteção incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.	Metro	288,80	R\$ 79,43	R\$ 22.939,38

1.2. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento do serviço.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5. O Prazo de **vigência da contratação**, considerando o cronograma de execução desenvolvido é de **30 (trinta) dias** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar **(2026-PML195)**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em telas de proteção para entrega e instalação nas áreas externas da Sede da PGE/ES, previamente definidas, com fornecimento de peças de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, bem como a estrita observância às normas técnicas e de seguranças vigentes.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550

Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>

HASH: 717869746ad9d569f6d8ef25c8bac15188e2748e1d493c47c85a64b289c8a0ff. Documento digital disponível em <https://sides.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AE6Y-4K36-VXNR-B9SL>.





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

3.2. A contratação visa reforçar a segurança patrimonial e a integridade física das instalações do edifício bem como de seus servidores, colaboradores e visitantes, através da instalação de **telas de proteção compostas por rede polietileno de alta densidade 100% virgem com proteção anti UV e antioxidantes; cordas 4mm 100% polietileno virgem com proteção UV e antioxidantes; ganchos em metal zincado 8mm rosqueado; bucha com aba 6mm em nylon de alta resistência, tração e compressão; malha 5x5 preta fio 30/21**, nas 17 áreas definidas para aplicação.

3.3. Devidamente instaladas, as telas de proteção dificultarão o acesso dos pombos que atuam como vetores de doenças, diminuindo assim o acúmulo de seus dejetos e o comprometimento das condições de higiene e salubridade, além de mitigar danos às estruturas visando a conservação do patrimônio durante o período de pelo menos 3 (três) anos (garantia).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. A contratada deverá observar práticas de responsabilidade socioambiental na entrega e instalação das telas de proteção.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da Garantia de Execução

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. O início dos serviços de instalação das telas será, no máximo, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela instituição, em remessa única até a conclusão de todas as áreas definidas.

5.1.2. Caso haja impossibilidade de início do prazo fixado, a empresa contratada deverá comunicar formalmente através do e-mail: gead@pge.es.gov.br as razões justificadoras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, para que eventual pleito de prorrogação seja avaliado, ressalvando-se hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.2. Local e horário de prestação dos serviços

5.2.1. O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço: **Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1.590, Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29057-550**, no horário **das 10h às 17h**, em dias úteis, mediante **agendamento prévio** pelos telefones (27) 3636-5094 / 5067 (Carlos ou Adriana) ou pelo e-mail almox@pge.es.gov.br, direcionado ao Setor de Almoxarifado/Patrimônio.





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

5.2.2. A contratada deverá agendar com antecedência mínima **de 48 horas**, a data e o horário para o início da realização do serviço, observando o disposto no subitem 5.1.1..

5.2.3. As telas instaladas deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

5.2.4. O descumprimento dessa condição implicará recusa formal do recebimento e aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.5. Eventuais atrasos na entrega, decorrentes de caso fortuito ou força maior, deverão ser formalmente comunicados à Contratante devendo a comunicação estar acompanhada das devidas justificativas e documentos comprobatórios, para análise e deliberação pela Administração.

5.2.6. A apresentação de justificativa **não** exclui a aplicação de penalidades, quando desprovida de fundamentação idônea.

5.2.7. A contratada responderá civilmente por quaisquer danos ao material e no transporte da carga, descarga instalação, bem como por danos causados às áreas comuns do edifício (elevadores, paredes, portas) durante a instalação.

5.3. Da Conformidade Técnica

5.3.1. As redes/telas de proteção, bem como todos os seus elementos de fixação (ganchos, buchas, cordas de segurança e perfis), **deverão atender integralmente aos requisitos de fabricação, resistência e instalação** estabelecidos na norma técnica **ABNT NBR 16046** (ABNT NBR 16046-1, ABNT NBR 16046-2 e ABNT NBR 16046-3), ou outra que vir a substituí-la.

5.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega do serviço ou junto à nota fiscal para fins de liquidação, o Certificado de Ensaio do lote do material utilizado emitido por laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO, ou outro certificado que ateste a **resistência à tração e a aditivção contra raios ultravioleta (UV) e antioxidantes**.

5.3.3. A instalação **deverá ser executada por profissionais qualificados**, observando o distanciamento máximo regulamentar entre os ganchos de fixação e a correta tensão da rede, conforme especificações do fabricante e da referida norma técnica.

5.4. Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021) e Responsabilidade por Danos

5.4.1. O prazo de garantia do objeto (material e serviços de instalação) será de, no mínimo, 3 (três) anos ou o do fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

5.4.2. A garantia de que trata este item deverá cobrir:

- a) Defeitos de fabricação do material (redes, cordas e elementos de fixação);
- b) Ruptura ou degradação precoce dos fios decorrente da ação do sol (raios UV), chuva ou maresia;
- c) Falhas decorrentes de erros na instalação, fixação inadequada de ganchos ou afrouxamento precoce da estrutura.





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

5.4.3. Destaca-se que a garantia possui vigência própria, desvinculada da duração do contrato estabelecida no item 1.5, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após a expiração da vigência contratual.

5.5. Das Exclusões de Garantia

5.5.1. Ficam excluídos da garantia prevista no item 5.4 os danos decorrentes de:

- a) Uso inadequado, vandalismo, cortes voluntários ou acidentais provocados por objetos cortantes ou perfurantes manejados por terceiros;
- b) Queimaduras provocadas por fogo, cigarros ou fontes de calor excessivo externas;
- c) Aplicação de produtos químicos abrasivos ou de limpeza inadequados sobre os fios de poliamida ou polietileno da rede, em desacordo com as orientações do fabricante.

5.6. Manutenção e Assistência Técnica

5.6.1. Durante o período de garantia disposto no subitem 5.4.1, a Contratada restará obrigada a sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, substituindo os elementos danificados sem qualquer custo adicional para a Contratante.

5.6.2. Notificada formalmente pela Administração sobre a necessidade de reparo ou substituição por falha técnica, a Contratada **deverá cumprir os seguintes prazos de atendimento:**

- a) Prazo de Resposta: **Até 24 (vinte e quatro) horas úteis para manifestação e agendamento da vistoria técnica;**
- b) Prazo de Execução/Substituição: **Até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, **para a conclusão da substituição da tela ou reparo dos elementos de fixação comprometidos.**
- c) Em caso de iminente risco à integridade física dos usuários do local, **o prazo para início dos reparos emergenciais poderá ser reduzido pela Contratante para até 24 (vinte e quatro) horas**, devendo a Contratada isolar ou sanar provisoriamente o risco técnico imediatamente.

5.6.3. Os prazos indicados no subitem anterior, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Da Vistoria Técnica (Facultativa)

5.7.1. É facultado às empresas a realização de vistoria técnica prévia nas áreas onde serão instaladas as redes, com o objetivo de certificar-se do estado das fachadas, vãos, metragens estimadas, grau de dificuldade e demais condições locais que possam influenciar na elaboração de sua proposta de preços.

5.7.2. Para a realização da vistoria, as empresas interessadas deverão agendar previamente pelos telefones (27) 3636-5094 / 5067 (Carlos ou Adriana) ou pelo e-mail almox@pge.es.gov.br, direcionado ao Setor de Almoxarifado/Patrimônio com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da sessão pública.

5.7.3. A vistoria deverá ser realizada por representante legal ou técnico designado pela empresa, munido de identificação e, se houver, de procuração ou credencial.

5.7.4. No ato da vistoria, será emitido em favor da empresa o Atestado de Vistoria Técnica, assinado pelo servidor responsável por acompanhar a visita.





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

5.7.5. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar obrigatoriamente junto à sua proposta de preços uma Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições Locais, assinada por seu representante legal.

5.7.6. A declaração de que trata o item 5.7.1 substituirá o Atestado de Vistoria para fins de habilitação, conforme preceitua o Art. 63, § 2º da Lei nº 14.133/2021, assumindo a empresa todo o ônus e responsabilidade decorrentes de eventuais divergências de metragens ou dificuldades técnicas na execução do objeto.

5.7.7. Nenhuma empresa poderá alegar, em hipótese alguma, o desconhecimento das condições locais ou discrepâncias de metragem para pleitear aditivos contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro ou isenção das penalidades previstas em caso de atraso ou inadimplemento na execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as nomas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total.

6.2. As comunicações entre a PGE/ES e a empresa contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que o ato assim o exigir, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional ou sistema informatizado próprio da Administração Pública Estadual.

6.3. O acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução do objeto caberão aos servidores formalmente designados pela Administração Pública para atuarem como fiscais técnico e administrativo, em consonância com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

- 7.9. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. - o prazo de validade;
- 7.9.2. - a data da emissão;
- 7.9.3. - os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. - o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. - o valor a pagar; e
- 7.9.6. - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.12. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 36 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023, após o cumprimento dos subitens anteriores.





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

7.14. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com fulcro no inc. II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. A justificativa para a adoção do referido critério se baseia na classificação do objeto como serviço comum, de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o critério de julgamento de menor preço nos termos do art. 33, inciso I, da mesma Lei e do art. 58 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550

Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

8.3. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 60 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, somente poderão participar do certame, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Da Forma De Fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

8.5. A justificativa para adoção da forma integral de fornecimento decorre da natureza do objeto, cujas características padronizadas e especificações homogêneas permitem a entrega única e concentrada, assegurando maior eficiência administrativa e racionalização do processo de recebimento.

Das Exigências De Habilitação

8.6. Devido ao valor global da contratação e a execução imediata, será aplicado o disposto no Art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/2021, e estabelecidas as exigências de Habilitação dispostas no Anexo I.

8.7. A exigência de qualificação técnica através da apresentação de atestados técnicos operacionais que comprovem experiência anterior em vedação e instalação de redes anti-pássaros, garante que o serviço seja executado por empresa especializada, impedindo o retorno das aves e evitando prejuízos financeiros ao erário com manutenções corretivas recorrentes.

8.8. A exigência de laudos do fabricante e certificações de resistência dos materiais e aditivação anti-UV (raios solares) ampara-se no Art. 67, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Essa comprovação é indispensável para assegurar que as telas resistam às intempéries climáticas e mantenham a eficácia da vedação ao longo do prazo de garantia contratado.

8.9. Por se tratar de instalação em fachadas e vãos externos, será exigido o cumprimento da **NR-35 (Trabalho em Altura)** do Ministério do Trabalho, devendo a empresa apresentar qualificação técnica da equipe, minimizando assim o risco de responsabilização subsidiária em caso de acidentes de trabalho de terceiros.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, apurado pela Administração nos termos do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, corresponde ao valor total de R\$ 23.537,20 (vinte e três mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos), conforme demonstrado na tabela de composição de custos unitários apresentada a seguir:

TABELA 2:





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

ITEM	CATMAT	ÁREAS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	246013	17	Fornecimento e Instalação de rede de polietileno de alta densidade 100% virgem com proteção anti UV e antioxidantes; Cordas 4mm 100% polietileno virgem com proteção UV e antioxidantes; Ganchos em metal zincado 8mm rosqueado; Bucha com aba 6mm em nylon de alta resistência, tração e compressão; Malha 5x5 preta fio 30/21. Com as devidas instalações.	Metro	288,80	R\$79,43	R\$ 22.939,38
VALOR TOTAL							R\$ 22.939,38

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a. Gestão/Unidade: 000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
- b. Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos;
- c. Programa de Trabalho: 10.16.101.03.092.0740.2238 - CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA;
- d. Elemento de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;
- e. Plano Interno: 000001 - Não Definido.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à CONTRATADA:

- 11.1.1. Atender às solicitações e cumprir rigorosamente os prazos de execução previstos no contrato.
- 11.1.2. Responder por todos os ônus relacionados à prestação dos serviços contratados, tais como fretes, embalagens, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 11.1.3. Cumprir o objeto do contrato em estrita conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.1.4. Reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer avarias, danos que venha sofrer durante a execução do serviço de instalação.
- 11.1.5. Comunicar à PGE/ES qualquer anormalidade constatada e prestar todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 11.1.6. Disponibilizar equipe técnica capacitada e em quantidade suficiente, munida de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas necessárias para a instalação das redes.

11.2. Compete à CONTRATANTE:

- 11.2.1. Informar à contratada as áreas onde serão instaladas as telas de proteção, no Edifício da PGE/ES,

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550

Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>

HASH: 717869746ad9d569f6d8ef25c8bac15188e2748e1d493c47c85a64b289c8a0ff. Documento digital disponível em <https://sides.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AE6Y-4K36-VXNR-B95L>.





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

11.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por intermédio de servidor designado para tal finalidade.

11.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, solicitando as correções necessárias.

11.2.4. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados para a correta execução do serviço.

11.2.5. Efetuar o pagamento do preço nos prazos e condições previstos no contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.4. Multa (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

12.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

12.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 12.1.

12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

12.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o fornecedor contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do fornecedor contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 12.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do fornecedor que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao fornecedor contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na participação do Certame ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. A contratada deverá realizar, quando solicitado, o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs) do Governo do Estado do Espírito Santo, para envio e recebimento de documentos oficiais, sendo estes considerados recebidos no ato do envio.

13.2. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se a disciplina legal e contratual.





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

**ANEXO II
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do fornecedor;
- 2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do fornecedor, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 2.9. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
 - 2.9.1. A empresa deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
 - 2.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 2.9.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
 - 2.9.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a fornecedor poderá apresentar à Administração outro documento que





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos art. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pelo fornecedor a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Com fulcro no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, como condição para a habilitação técnica a empresa deverá apresentar:

3.1.1. Capacidade Técnico-Operacional (Atestados de Capacidade Técnica)

- a) Apresentação de, **no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a fornecedor executou serviços de fornecimento e instalação de redes/telas de proteção em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste instrumento.**
- b) O atestado mencionado no item anterior **deverá demonstrar de forma clara que a empresa possui experiência na fixação de estruturas de proteção em fachadas, janelas ou vãos de edificações, em conformidade com as regras de segurança aplicáveis, de no mínimo 50% da metragem estimada do objeto.**
- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- d) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.
- e) Em caso de apresentação por empresa de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.
- f) A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.1.2. Capacidade Técnico-Profissional (Equipe Técnica)

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550

Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>

HASH: 717869746ad9d569f6d8ef25c8bac15188e27d48e1d493c47c85a64b289c8a0ff. Documento digital disponível em <https://sides.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AE6Y-4K36-VXNR-B9SL>.





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

- a) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU)**, que se responsabilizará tecnicamente pela execução do serviço.
- b) Apresentação do **certificado de treinamento e capacitação técnica dos profissionais que executarão os serviços em altura, em estrita observância à NR-35**, com validade vigente na data de abertura do certame.

3.1.3. Declarações e Comprovações complementares

- a) Apresentação de **declaração formal assinada pelo representante legal da empresa de que tomou pleno conhecimento de todas as condições do local da instalação e das exigências deste Termo de Referência**.
- b) Indicação expressa dos **fabricantes dos materiais (redes e cordas) que serão utilizados, acompanhada de laudos técnicos e/ou certificados de ensaio laboratorial emitidos por instituição oficial ou credenciada pelo INMETRO**, comprovando a conformidade dos insumos com a norma ABNT NBR 16046-1.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação no Certame;
- 4.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;
- 4.3. Caso a fornecedor se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do Certame, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Instrumento.

DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Setor de Almoxarifado e Patrimônio - PGE/ES.

VERSÃO, DATA DA ELABORAÇÃO E ASSINATURAS

Termo de Referência (TR), Versão_2.0, elaborado em 28/08/2028.

ADRIANA TONACIO ANDRADE REIS
Supervisor I
Setor de Almoxarifado/Patrimônio
(Datado e Assinado Eletronicamente)





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____ de _____ de _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____

Empresa: (Nome da Empresa): _____

CNPJ: _____ Endereço completo: _____

_____ telefone, e-

mail: _____.

A Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Prezados Senhores,

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
 - 1.1. Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
 - 1.2. Documentos exigidos para Habilitação.
 - 1.3. Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Fornecimento.
2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





